



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 019/2023, RESOLVE** registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SORETTO DO BRASIL LTDA**, localizado na rua Coronel Soares, snº, Loja 01, no bairro Centro, na cidade de Canaã, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 41.955.367/0001-46, neste ato representado por Gyan Lennon Lelis de Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº MG 17.388.332, expedida pela SSP/MG e CPF nº 130.680.236-96, Telefone (31) 3892-1180, conforme especificações a seguir discriminadas.

**01 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada**, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
57	UNID	495	Chá de camomila 10x10g. Constituído de florais inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, cor amarela, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, em caixa de papelão apropriada com 10 saquinhos de 10g cada. <b>MARCA: SORETTO DO BRASIL LTDA.</b>	RS 3,05	RS 1.509,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

58	UNID	445	Chá de erva doce 10x 10 gr. Constituído de florais inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, cor amarela, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, em caixa de papelão apropriada com 10 saquinhos de 10g cada. <b>MARCA: SORETO DO BRASIL LTDA.</b>	RS 3,00	RS 1.335,00
169	PCT	13.968	Café torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer a norma de qualidade recomendável por abic/ pqc. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas. (AMPLA CONCORRENCIA). <b>MARCA: SORETO DO BRASIL LTDA.</b>	RS 12,80	RS 178.790,40
170	PCT	4.656	Café torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer a norma de qualidade recomendável por abic/ pqc. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas. (Exclusiva ME - EPP). <b>MARCA: SORETO DO BRASIL LTDA.</b>	RS 12,80	RS 59.596,80
<b>TOTAL GERAL:.....</b>					<b>RS 241.231,95</b>

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### **04 - DO PREÇO**

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

**II** - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

**III** - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

**IV** - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

**V** - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

**VI** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

## **07 - DAS PENALIDADES**

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras



irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **08 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Durante a vigência, os preços compactuados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados, observadas as seguintes condições:

a) Quando o preço registrado torna-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;

b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na



alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais;

c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;

e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;

f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido no contrato, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento de material serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



**G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.**

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### **Pelas detentoras, quando:**

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceite as razões do pedido.

#### **11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I – Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

#### **12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **13 – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I- Da Contratada:**

a) – Entregar os materiais em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, com acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à



Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**d)-** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

**e)-** Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**f)-** Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

**g)-** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

**h)-** Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

## **II- Da Contratante:**

**a)-** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**b)-** Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

**c)-** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

**d)-** Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

**e)-** Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**f)-** Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

**g)-** Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 006/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 24 de Março de 2023.

  
**RONALDO ALVES SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

GYAN LENNON LEIS DE  
CARVALHO:13068023696

Assinado de forma digital por GYAN  
LENNON LEIS DE CARVALHO:13068023696

**COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SORETO DO  
BRASIL LTDA**

Gyan Lennon Leis de Carvalho  
CPF nº 130.680.236-96  
SIGNATÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 019/2023**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **GUILHERME ALMEIDA COSTA 06705969652**, localizado na avenida Oscar Caetano Gomes, nº 1706 A, no bairro Santo Antônio, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 37.977.525/0001-91, neste ato representado por Guilherme Almeida Costa, portador da Carteira de Identidade nº 14033560, expedida pela SSP/MG e CPF nº 067.059.696-52, Telefone (38) 99833-0328, conforme especificações a seguir discriminadas.

**01 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada, conforme especificação abaixo:**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
04	KG	3.537	Abóbora japonesa. Amadurecida sem sujidades, sem sinais de corpos estranhos, insetos ou larvas, casca íntegra e tamanho uniforme, sem sinais de apodrecimento ou machucados.	R\$ 1,95	R\$ 6.897,15
28	KG	4.470	Banana prata amadurecida em pencas, sem sujidades, sem. Sinais de corpos estranhos, insetos ou larvas, casca	R\$ 3,27	R\$ 14.616,90

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			íntegra e tamanho uniforme, sem sinais de apodrecimento ou machucados.		
<u>30</u>	KG	1.535	Batata doce, sem brotos, sinais de apodrecimento. Ou sujidades, firmes, sem cheiro algum, sem terras, não apresentar cores verdes.	R\$ 2,14	R\$ 3.284,90
<u>35</u>	KG	1.345	Beterraba. Sem folhas, sem defeitos graves, podridão, mole, deformação, sem defeitos lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas injurias por pragas ou doenças.	R\$ 2,30	R\$ 3.093,50
44	PCT	171	Canela em pó, com 30 g. produto deve ser moido e puro, sem mistura, livres de sujidades e materiais estranhos a sua especie, embalagem de 30 gramas contendo identificacao do produto data de fabricacao e prazo de validade de no minimo 06 meses. <b>MARCA: PURO MAIS.</b>	R\$ 2,59	R\$ 442,89
<u>55</u>	KG	3.140	Cenoura vermelha, classe entre 10 a 15 cm, sem defeitos. Graves, podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxos, injurias por pragas ou doenças.	R\$ 2,75	R\$ 8.635,00
59	UNID	1.577	Cheiro verde com 100 gr. Sem sujidades ou corpos estranhos, sem folhas amarelas ou apodrecidas, folhas devem apresentar cheiro característico e consistência.	R\$ 2,60	R\$ 4.100,20
<u>60</u>	KG	2.465	Chuchu. Deve apresentar consistência, odor e cores característicos, não apresentar brotamento, larvas ou sujidades.	R\$ 2,30	R\$ 5.669,50
63	PCT	435	Coentro caroço 25g, produto deve ser puro, sem mistura, livres de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalagem plástica de 25 gramas contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. <b>MARCA: PURO MAIS.</b>	R\$ 2,20	R\$ 957,00
64	PCT	497	Coentro moido 60g, produto deve ser moido e puro, sem mistura, livres de sujidades e materiais estranhos a sua	R\$ 2,41	R\$ 1.197,77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			especie, embalagem plastica de 60 gramas contendo identificacao do produto data de fabricacao e prazo de validade de no minimo 06 meses. <b>MARCA: PURO MAIS.</b>		
65	KG	132	Coentro semente. In natura, embalagem contendo no mínimo 500gr, embalados em sacos plásticos transparentes. Devem estar íntegros, verdes e sem traços de descoloração. <b>MARCA: PURO MAIS.</b>	R\$ 14,25	R\$ 1.881,00
67	PCT	339	Cominho 70g, produto deve ser moído e puro, sem mistura, livres de sujidades e materiais estranhos a sua especie, embalagem plastica de 70 gramas contendo identificacao do produto data de fabricacao e prazo de validade de no minimo 06 meses. <b>MARCA: PURO MAIS.</b>	R\$ 2,65	R\$ 898,35
85	PCT	407	Folhas de louro 8g produto deve ser puro, sem mistura, livres de sujidades e materiais estranhos a sua especie, embalagem plástica de 08 gramas contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. <b>MARCA: PURO MAIS.</b>	R\$ 2,49	R\$ 1.013,43
102	KG	430	Limão. Não deve conter sujidades, larvas ou corpos estranhos, deve apresentar cor e odor característicos, apresentar casca íntegra e tamanha uniforme.	R\$ 2,67	R\$ 1.148,10
111	KG	1.525	Mamão. Sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), sem pragas e doenças.	R\$ 4,40	R\$ 6.710,00
112	KG	4.265	Mandioca. Grupo raiz na cor marrom, massa branca de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidades, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas e doenças, murchas ou podridão, sem escurecimento.	R\$ 2,80	R\$ 11.942,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

117	KG	2.080	Melancia. Sem sujidades, brotos ou apodrecimento, deve estar consistente, apresentar cheiro e cor característicos.	R\$ 1,85	R\$ 3.848,00
118	KG	635	Melão. Sem sujidades, brotos ou apodrecimento, deve estar consistente, apresentar cheiro e cor característicos.	R\$ 3,99	R\$ 2.533,65
125	PCT	715	Orégano de 20 gr. produto deve ser puro, sem mistura, livres de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalagem plástica de 20 gramas contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. <b>MARCA: PURO MAIS.</b>	R\$ 2,59	R\$ 1.851,85
129	KG	650	Pepino. Casca consistentes, sem odor, sujidades, sinais de apodrecimento ou corpos estranhos.	R\$ 2,99	R\$ 1.943,50
133	PCT	310	Pimenta do reino 25g, produto deve ser moído e puro, sem mistura, livres de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalagem plástica de 25 gramas contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. <b>MARCA: PURO MAIS.</b>	R\$ 2,49	R\$ 771,90
161	PCT	315	Tempero baiano pct 50 gr. produto deve ser moído e puro, sem mistura, livres de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalagem plástica de 50 gramas contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. <b>MARCA: PURO MAIS.</b>	R\$ 2,80	R\$ 882,00
162	KG	4.545	Tomate. Cor salada, classe ou calibre maior que 6 e menor que 8cm, sem defeitos graves, podridão e podridão apical, passado, queimado, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocados.	R\$ 4,25	R\$ 19.316,25
205	KG	40	Gengibre. Sem odor, sujidades, sinais de apodrecimento ou corpos estranhos.	R\$ 6,95	R\$ 278,00
217	KG	320	Cebola roxa, sem defeitos graves.	R\$ 5,49	R\$ 1.756,80

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



<b>TOTAL GERAL:</b> .....	<b>R\$</b> <b>105.669,64</b>
---------------------------	---------------------------------

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04 - DO PREÇO**

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**05 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

**II** - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

**III** - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

**IV** - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

## **07 - DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>a</sup> (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **08 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Durante a vigência, os preços compactuados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados, observadas as seguintes condições:



- a) Quando o preço registrado torna-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;
- b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais;
- c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
- d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;
- e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;
- f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido no contrato, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento de material serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.**

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando:**

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

**12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES**

**I- Da Contratada:**

a) - Entregar os materiais em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, com acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 - Bairro: Santo Antônio - nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da



ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

## **II- Da Contratante:**

a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 006/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 24 de Março de 2023

  
**RONALDO ALVES SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

  
**GUILHERME ALMEIDA COSTA 06705969652**

Guilherme Almeida Costa

CPF nº 067.059.696-52

SIGNATÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 019/2023, RESOLVE** registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **JULIANA CALDEIRA BRAZAO ALMEIDA**, localizado na rua Hermano Diamantino, nº 1451, no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 05.247.120/0001-01, neste ato representado por Juliana Caldeira Brazao Almeida, portadora da Carteira de Identidade nº MG 10.570.081, expedida pela SSP/MG e CPF nº 035.910.196-82, Telefone (38) 99946-5757, conforme especificações a seguir discriminadas.

**01 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada, conforme especificação abaixo:**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
11	UNID	2.022	Alface. De primeira qualidade; com folhas integras, frescas, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Transportadas em sacos plasticos transparentes de primeiro uso.	R\$ 2,98	R\$ 6.025,56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



12	KG	887	Alho. Cheiro característico, ausência de brotamento, insetos e corpos estranhos. Devem estar consistentes.	R\$ 10,89	R\$ 9.659,43
13	KG	727	Ameixa. Amadurecida, sem sujidades, sem sinais de corpos estranhos, insetos ou larvas. Casca íntegra e tamanho uniforme, sem sinais de apodrecimento ou machucados.	R\$ 18,94	R\$ 13.769,38
27	KG	1.890	Banana maçã, amadurecida em pencas, sem sujidades, sem. Sinais de apodrecimento, firmes, sem cheiro algum, sem terras, não apresentar cores verdes.	R\$ 4,74	R\$ 8.958,60
31	KG	3.870	Batata inglesa, lavadas ou escovadas, classe maior que 42 mm. Até 70 mm sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem sujidades.	R\$ 2,57	R\$ 9.945,90
42	UNID	731	Brócolis, de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	R\$ 3,99	R\$ 2.916,69
69	UNID	1.131	Couve. Ausência de corpos estranhos, sem folhas amarelas ou apodrecidas, talo não murcho ou cortado à raiz, talo de cor amarelado.	R\$ 2,44	R\$ 2.759,64
94	KG	3.555	Laranja tipo pêra rio, sem defeitos graves, sem manchas ou. Deformação, coloração c3.	R\$ 2,57	R\$ 9.136,35
105	KG	2.870	Maçã nacional de primeira tipo Fuji. Apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 5,48	R\$ 15.727,60
126	DZ	1.946	Ovos de galinha de granja. Tamanho grande, sem defeitos graves, podridão, danos profundos, desidratação ou	R\$ 5,89	R\$ 11.461,94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			virose, oco, descolorado, passado ou torto.		
134	KG	885	Pimentão. Grupo retangular, sub-grupo verde, classe com aproximadamente 10 cm e menor de 12 cm, sem defeitos graves, podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo.	R\$ 4,29	R\$ 3.796,65
143	KG	807	Quiabo. Não deve apresentar corpos estranhos e sujidades, deve estar consistente.	R\$ 3,98	R\$ 3.211,86
145	KG	1.507	Repolho branco. Grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas pesando entre um a 1,5 kg, sem defeitos graves, podridão, rachaduras, danos profundos, sem manchas ou danos superficiais.	R\$ 3,29	R\$ 4.958,03
146	KG	667	Repolho roxo. Com formato da cabeça redondo, folhas lisas pesando entre um a 1,5 kg, sem defeitos graves, podridão, rachaduras, danos profundos, sem manchas ou danos superficiais.	R\$ 3,29	R\$ 2.194,43
148	UNID	682	Rúcula, de 1ª qualidade, tenra e fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R\$ 2,89	R\$ 1.970,98
218	KG	220	Uva. Apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (kilo).	R\$ 13,34	R\$ 2.934,80
<b>TOTAL GERAL:</b> .....					<b>RS</b> <b>109.427,84</b>

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**



**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### **04 - DO PREÇO**

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

**II** - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

**III** - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

**IV** - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

**V** - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

**VI** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

## **07 - DAS PENALIDADES**

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras

CNPJ: 05.247.120/0001-01  
JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA  
RUA HERMÃO DIAMANTINO, 1451  
CENTRO - CEP 39300-000  
SAO FRANCISCO - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **08 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Durante a vigência, os preços compactuados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados, observadas as seguintes condições:

a) Quando o preço registrado torna-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;

b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na

CNPJ: 05.247.120/0001-01  
JULIANA CALDEIRA BRAZAO ALMEIDA  
RUA HERMÃO DIAMANTINO, 1451  
CENTRO - CEP 39300-000  
SAO FRANCISCO - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais;

c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;

e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;

f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido no contrato, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.

**9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento de material serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

**10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

CNPJ: 05.247.120/0001-01  
JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA  
RUA HERMÃO DIAMANTINO, 1.451  
CENTRO - CEP 39300-000  
SÃO FRANCISCO - MG

7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.**

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando:**

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I – Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

**12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13 – DAS OBRIGAÇÕES**

**I- Da Contratada:**

a) – Entregar os materiais em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, com acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à

CNPJ: 05.249.120/0001-01  
JULIANA CALDEIRA BRAZAO ALMEIDA  
RUA HERMANO DIAMANTINO, 1.451  
CENTRO - CEP 39300-000  
SÃO FRANCISCO - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)- Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

g)- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)- Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

**II- Da Contratante:**

a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f)- Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

g)- Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 006/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de

CNPJ: 05.247.120/0001-01  
JULIANA CALDEIRA BRAZAO ALMEIDA  
RUA HERMAMO DIAMANTINO, 1451  
CENTRO CEP 39300-000  
SAO FRANCISCO MG

9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 24 de Março de 2023.

*Ronaldo Alves Silva*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**RONALDO ALVES SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

*Juliana Caldeira Brazão Almeida*  
**JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA**  
Juliana Caldeira Brazão Almeida  
CPF nº 035.910.196-82  
SIGNATÁRIA

CNPJ: 06.247.120/0001-07  
JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA  
RUA HERMANO DIAMANTINO, 1451  
CENTRO - CEP 39.300-000  
SAO FRANCISCO - MG



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 019/2023, RESOLVE** registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA**, localizado na rua José Alves Pereira, nº 279, no bairro Centro, na cidade de Mirabela, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 40.662.687/0001-45, neste ato representado por Laura Mendes Aquino, portadora da Carteira de Identidade nº MG 18639994, expedida pela SSP/MG e CPF nº 119.931.566-40, Telefone (38) 3223-2998, conforme especificações a seguir discriminadas.

**01 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada**, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
09	UNID	9.700	Água mineral natural sem gás 200ml. Natural sem gás; acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa aluminizada, contendo 200ml, com validade mínima de 5 meses. <b>MARCA: DIAS DAVILA.</b>	RS 0,69	RS 6.693,00
15	PCT	340	Amendoim com 500g. Sem casca, inteiros, isentos de sujidades, parasitas	R\$ 9,70	RS 3.298,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			e larvas, embalagem plástica atóxica transparente. <b>MARCA: ANCHIETA.</b>		
18	UNID	530	Amido de milho com 200g. Produto extraído do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas. <b>MARCA: APTI.</b>	R\$ 3,47	R\$ 1.839,10
24	UNID	354	Azeitona verde 500 gramas. <b>MARCA: FONTINI.</b>	R\$ 12,40	R\$ 4.389,60
56	UNID	270	Cesta básica alimentícia. Com 2kg de feijão, 2kg de arroz agulhinha tipo 1, 500g de café tradicional torrado e moído, 2kg de açúcar cristal, 2kg de macarrão tipo espaguete, 900ml de óleo de soja acondicionado em embalagem pety, 1kg de farinha de mandioca e 1kg de sal refinado iodado, devesa obedecer legislação vigente. <b>MARCA: DIVERSAS CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA.</b>	R\$ 75,49	R\$ 20.382,30
66	PCT	442	Colorífico em pó fino com 500g. Homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente. <b>MARCA: ANCHIETA.</b>	R\$ 6,34	R\$ 2.802,28
73	UNID	1.597	Creme de leite, UHT, teor de gordura de 25%, em embalagem do tipo tetra pak de 200 gr. ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. homogeneizado. não contém glúten. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. <b>MARCA: DAUS.</b>	R\$ 4,25	R\$ 6.787,25
77	UNID	1.205	Extrato de tomate com 340 g. Concentrado, produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com	R\$ 1,89	R\$ 2.277,45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. <b>MARCA: PALADORI.</b>		
79	PCT	913	Farinha de trigo c/fermento 1kg. Obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. <b>MARCA: TIA NENA.</b>	R\$ 5,85	R\$ 5.341,05
80	PCT	1.167	Feijão carioca, tipo 1 com 5kg. Grupo beneficiado, variedade tipo I, novo, teor máximo de impurezas de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades, embalagem plástica atóxica. (AMPLA CONCORRENCIA). <b>MARCA: GEMA DE MINAS.</b>	R\$ 43,29	R\$ 50.519,43
81	PCT	388	Feijão carioca, tipo 1 com 5kg. Grupo beneficiado, variedade tipo I, novo, teor máximo de impurezas de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades, embalagem plástica atóxica. (EXCLUSIVA ME E EPP). <b>MARCA: GEMA DE MINAS.</b>	R\$ 43,29	R\$ 16.796,52
113	POTE	2.959	Manteiga de primeira qualidade com sal 500 gramas. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, sal e culturas lácticas, de origem animal. (AMPLA CONCORRENCIA). <b>MARCA: CARACOL.</b>	R\$ 20,00	R\$ 59.180,00
114	POTE	986	Manteiga de primeira qualidade com sal 500 gramas. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, sal e culturas lácticas, de origem animal (EXCLUSIVA ME- EPP). <b>MARCA: CARACOL.</b>	R\$ 20,00	R\$ 19.720,00
149	PCT	523	Sal moído e iodado com 1kg. <b>MARCA: CAIÇARA.</b>	R\$ 1,29	R\$ 674,67
166	UNID	146	Vinagre de álcool com 750ml água potável, fermentado acético de álcool e conservador ins 244, acidez volátil de	R\$ 2,83	R\$ 413,18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			4,0%, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, acondicionado em frasco plástico, com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 750 ml. <b>MARCA: CASTELO.</b>		
171	FD	464	Água mineral natural sem gás 500ml. Fardo com 12 unidades. <b>MARCA: DIAS DAVILA.</b>	R\$ 12,99	R\$ 6.027,36
<b>TOTAL GERAL:</b> .....					<b>R\$ 207.141,19</b>

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO PAGAMENTO

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta)

MIRAS  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:40662687  
000145

Assinado de forma  
digital por MIRAS  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:40662687000145  
Data: 2023.03.24  
15:58:17 -0500



dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

**II** - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

**III** - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

**IV** - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

**V** - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

**VI** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

## **07 - DAS PENALIDADES**

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **08 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Durante a vigência, os preços compactuados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados, observadas as seguintes condições:

- a) Quando o preço registrado torna-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;
- b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais;
- c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
- d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;
- e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;
- f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido no contrato, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.



**II** - A cada fornecimento de material serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.**

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### **Pelas detentoras, quando:**

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**I** – Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.



## **12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almojarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I- Da Contratada:**

a) – Entregar os materiais em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, com acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

### **II- Da Contratante:**

a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;



- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 006/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 24 de Março de 2023.

  
**RONALDO ALVES SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MIRAS	Assinado de forma
DISTRIBUIDORA	digital por MIRAS
LTDA:40662687	DISTRIBUIDORA
000145	LTDA:90662687000145
	Dados: 2023.03.24
	15:37:39 -02'00'

**MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA**  
Laura Mendes Aquino  
CPF nº 119.931.566-40  
SIGNATÁRIA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 019/2023**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **MR ALIMENTOS SAUĐAVEIS LTDA ME**, localizado na rua Francisco Xavier da Silva, nº 1092, Sobreloja, no bairro JD Novo Bandeirantes, na cidade de Cambé, estado do Paraná, cujo CNPJ é 22.077.561/0001-21, neste ato representado por José Aparecido Pereira Rolim, portador da Carteira de Identidade nº 6.106.067-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 030.035.969-18, Telefone (43) 98407-4060, conforme especificações a seguir discriminadas.

**01 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada, conforme especificação abaixo:**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
187	KG	135	Macarrão parafuso sem glúten - Macarrão tipo fusilli, massa de arroz, sem ovos, sem glúten, sem colesterol e fonte de vitamina A. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Embalagem primária saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de	R\$ 6,99	RS 943,65



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			acordo com a legislação vigente, pesando 500 gramas. Prazo de validade mínima cinco meses a a contar a partir da data de entrega. <b>MARCA: URBANO.</b>		
<b>TOTAL GERAL:.....</b>					<b>R\$ 943,65</b>

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO PREÇO

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### 05 - DO PAGAMENTO

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

**II** - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

JOSE APARECIDO PEREIRA  
ROLIM:03003596918  
918

Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO PEREIRA  
ROLIM:03003596918  
Dados: 2023.03.24 13:28:26 -03'00



**III** - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

**IV** - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

**V** - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

**VI** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



**VII** - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

#### **07 - DAS PENALIDADES**

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### **08 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**8.1.** Durante a vigência, os preços compactuados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados, observadas as seguintes condições:

- a) Quando o preço registrado torna-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;
- b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais;
- c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
- d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;
- e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;
- f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido no contrato, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento de material serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.**

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### **Pelas detentoras, quando:**

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I – Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

#### **12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **13 – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I- Da Contratada:**

a) – Entregar os materiais em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, com acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta



cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

**b)-** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**c)-** Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**d)-** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

**e)-** Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**f)-** Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

**g)-** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

**h)-** Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

## **II- Da Contratante:**

**a)-** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**b)-** Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

**c)-** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

**d)-** Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

**e)-** Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**f)-** Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

**g)-** Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 006/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 24 de Março de 2.023.

  
**RONALDO ALVES SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSE APARECIDO  
PEREIRA  
ROLIM:03003596918

Assinado de forma digital por JOSE  
APARECIDO PEREIRA  
ROLIM.03003596918  
Dados: 2023.03.24 13:27:50 -03'00'

**MR ALIMENTOS SAUДАVEIS LTDA ME**  
José Aparecido Pereira Rolim  
CPF nº 030.035.969-18  
SIGNATÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 019/2023**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **SHOPING DAS VERDURAS LTDA**, localizado na avenida Dom Pedro de Alcântara, nº 575, no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 33.329.361/0001-35, neste ato representado por Adenilson Durães Santos, portador da Carteira de Identidade nº 15934407, expedida pela SSP/MG e CPF nº 089.796.566-37, Telefone (38) 9968-7032, conforme especificações a seguir discriminadas.

**01 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada, conforme especificação abaixo:**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
01	KG	1.112	Abacate. Amadurecido sem sujidades, sem sinais de corpos estranhos, insetos ou larvas, cascas íntegras e tamanho uniforme sem sinais de apodrecimento ou machucados.	R\$ 3,20	R\$ 3.558,40
02	UNID	1.182	Abacaxi. Amadurecido, sem sujidades, sem sinais de corpos estanhos, insetos ou larvas. Casa íntegra e tamanho	R\$ 4,13	R\$ 4.881,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			uniforme, sem sinais de apodrecimento ou machucados.		
03	KG	1.422	Abóbora italiana. Amadurecida, sem sujidades, sem sinais de corpos estranhos, insetos ou larvas. Casca íntegra e tamanho uniforme, sem sinais de apodrecimento ou machucados.	R\$ 2,00	R\$ 2.844,00
06	PCT	3.354	Açúcar cristal c/ 5 kg, novo, teor máximo de impurezas de 2%, isentos de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, embalados em sacos plásticos pesando 5 kg- (AMPLA CONCORRENCIA). <b>MARCA: DELTA.</b>	R\$ 18,00	R\$ 60.372,00
54	KG	1.760	Cebola amarela, sem defeitos graves. Talos grossos, brotados, podridão, mofados ou manchas negras.	R\$ 2,75	R\$ 4.840,00
128	KG	1.970	Peito de frango em pedaços (filé). Resfriado, partes inteiras, sem osso, sem pele, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em embalagens primárias, de plásticos atóxicos p/uso alimentos, devidamente seladas e s/fechos. <b>MARCA: RICCO.</b>	R\$ 10,50	R\$ 20.685,00
<b>TOTAL GERAL:</b> .....					<b>RS</b> <b>97.181,06</b>

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**04 - DO PREÇO**

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**05 - DO PAGAMENTO**

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**I** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

**07 - DAS PENALIDADES**

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;



- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **08 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Durante a vigência, os preços compactuados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados, observadas as seguintes condições:

- a) Quando o preço registrado torna-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;
- b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais;
- c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
- d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;
- e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido no contrato, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.

**9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento de material serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

**10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.**

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

### **12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I- Da Contratada:**

a) - Entregar os materiais em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, com acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

**II- Da Contratante:**

a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 006/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 24 de Março de 2023.

  
**RONALDO ALVES SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**SHOPING DAS VERDURAS LTDA**

Adenilson Durães Santos

CPF nº 089.796.566-37

SIGNATÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 019/2023**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **SUPERMERCADO COLO EIRELI**, localizado na rua Padre Peixoto, nº 1129, no bairro Sagrada Família, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 17.321.455/0001-01, neste ato representado por Marcelo Soares Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 11994645, expedida pela SSP/MG e CPF nº 012.982.556-51, Telefone (38) 3631-1921, conforme especificações a seguir discriminadas.

**01 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada, conforme especificação abaixo:**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
05	PC	451	Açafrão 70g, produto deve ser moído e puro, sem mistura, livres de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalagem plástica de 70 gramas contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. <b>MARCA: JOIA.</b>	R\$ 1,97	R\$ 888,47
07	PC	1.118	Açúcar cristal c/ 5 kg, novo, teor máximo de impurezas de 2%, isentos de materiais terrosos, sujidades e misturas	R\$ 17,80	R\$ 19.900,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			de outras variedades e espécies, embalados em sacos plásticos pesando 5 kg (EXCLUSIVA ME - EPP). <b>MARCA: BRUSUCAR.</b>		
08	UN	368	Adoçante dietético líquido de sacarina sódica e ciclamato de sódio, com 100ml. <b>MARCA: ASSUGRIN.</b>	R\$ 2,80	R\$ 1.030,40
10	GAL	1.724	Água mineral natural sem gás 20 litros, acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com validade mínima de 11 meses, sem vasilhame. <b>MARCA: IGARAPÉ.</b>	R\$ 10,99	R\$ 18.946,76
14	PC	152	Ameixa preta seca – 200gramas. <b>MARCA: JOIA.</b>	R\$ 8,94	R\$ 1.358,88
16	PC	465	Amendoim torrado com 500g. Sem casca, inteiros, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica atóxica transparente. <b>MARCA: PACHÁ.</b>	R\$ 7,49	R\$ 3.482,85
17	UN	460	Amido de arroz, tipo arrozina com 200g. <b>MARCA: MAISENA.</b>	R\$ 4,49	R\$ 2.065,40
19	KG	180	Araruta. Apresentar cheiro característico, cor característica do mesmo, não deve apresentar sujidades ou bolores. <b>MARCA: MARINEZ.</b>	R\$ 8,90	R\$ 1.602,00
20	PC	2.450	Arroz agulhinha tipo 1 com 5kg. Classe longo fino, tipo 1, 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses, embalagem plástica atóxica transparente. <b>MARCA: KIBÃO.</b>	R\$ 22,98	R\$ 56.301,00
21	PC	130	Arroz integral. - classe: longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. <b>MARCA: CODIL.</b>	R\$ 5,98	R\$ 777,40
22	UN	242	Aveia em flocos com 200g. <b>MARCA: NATURALE.</b>	R\$ 3,99	R\$ 965,58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Av. Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

23	UN	317	Aveia em pó com 250g. <b>MARCA: NATURALE.</b>	R\$ 4,99	R\$ 1.581,83
25	KG	633	Bacon defumado. <b>MARCA: SAUDALI.</b>	R\$ 13,90	R\$ 8.798,70
26	PC	1.540	Bala doce mastigável com 600g. <b>MARCA: ERLAN.</b>	R\$ 7,49	R\$ 11.534,60
29	CX	610	Bananada (20g) caixa com 50 unidades. <b>MARCA: DOCIL.</b>	R\$ 46,00	R\$ 28.060,00
33	UN	15.050	Bebida láctea fermentada 120g. Sabores morango, coco, blue ice, maca verde, abacaxi, pêssego, banana e maca, versão diluída do iogurte, onde o leite coagulado e diluído em soro de leite. <b>MARCA: SABOROSO.</b>	R\$ 0,67	R\$ 10.083,50
34	UN	10.100	Bebida láctea, sabor chocolate 200ml UHT. <b>MARCA: CEMIL.</b>	R\$ 1,39	R\$ 14.039,00
36	CX	790	Biscoito de sal, tipo água e sal com 1,5kg. Sem defeitos graves, mofo, sem danos mecânicos, apresentar textura firme, crocante. <b>MARCA: RACINE.</b>	R\$ 17,80	R\$ 14.062,00
37	CX	1.255	Biscoito de sal, tipo cream cracker, 1,5 kg. Sem defeitos graves, mofo, sem danos mecanicos, apresentar textura firme, crocante. <b>MARCA: RACINE.</b>	R\$ 17,80	R\$ 22.339,00
38	CX	50	Biscoito doce sem recheio. Tipo Maizena, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, vitaminas do complexo B e outras substâncias permitidas, O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso, Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 200g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses,	R\$ 59,98	R\$ 2.999,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			Embalagem secundária caixa de papel resistente, Caixa com 20 pcts, APRESENTAR AMOSTRA. <b>MARCA: RACINE.</b>		
39	CX	1.285	Biscoito doce, tipo rosquinha de coco com 1,5kg. Sem defeitos graves, mofo, sem danos mecanicos, apresentar textura firme, seca, crocante. <b>MARCA: KROKERO.</b>	R\$ 20,98	R\$ 26.959,30
41	PC	365	Biscoito salgado integral- embalagem plástica com dupla proteção, com 400g. <b>RACINE.</b>	R\$ 6,19	R\$ 2.259,35
43	UN	695	Caldo de galinha em tablete de 19g. Caldo de galinha, composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal, extrato de carne bovina. <b>MARCA: APTI.</b>	R\$ 0,89	R\$ 618,55
45	KG	956	Cará. Não deve apresentar sinais de apodrecimento ou sujidades, firmes sem cheiro algum, sem terras.	R\$ 4,90	R\$ 4.684,40
46	KG	6.053	Carne bovina 1ª, limpa, sem pele, com pouca gordura, sem. Pelanca, de acordo com os padroes estabelecidos pelo diagrama de corte, consistencia firme, isentas de aditivos ou substancias estranhas (ampla concorrencia). <b>MARCA: SUPREMO.</b>	R\$ 19,90	R\$ 120.454,70
47	KG	2.017	Carne bovina 1ª, limpa, sem pele, com pouca gordura, sem. Pelanca, de acordo com os padroes estabelecidos pelo diagrama de corte, consistencia firme, isentas de aditivos ou substancias estranhas (exclusiva ME /EPP). <b>MARCA: SUPREMO.</b>	R\$ 19,90	R\$ 40.138,30
48	KG	2.500	Carne bovina 2ª, limpa, sem pele, com pouca gordura, sem. Pelanca, de acordo com os padroes estabelecidos pelo diagrama de corte, consistencia firme, isentas de aditivos ou substancias estranhas. <b>MARCA: SUPREMO.</b>	R\$ 16,99	R\$ 42.475,00
49	KG	2.340	Carne bovina 2ª, moída limpa, sem pele, com pouca gordura, sem. Pelanca, de acordo com os padroes estabelecidos	R\$ 16,99	R\$ 39.756,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

			pelo diagrama de corte, consistencia firme, isentas de aditivos ou substancias estranhas. <b>MARCA: SUPREMO.</b>		
50	KG	1.990	Carne bovina salgada de 2ª. Produto preparado com carne bovina injetada com salmoura (sal e nitrito), dessecada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. <b>MARCA: SUPREMO.</b>	R\$ 19,99	R\$ 39.780,10
51	KG	1.995	Carne de sol 1ª, limpa, seca, com pouca gordura, sem pelanca,. De acordo com os padroes estabelecidos pelo diagrama de corte, consistencia firme, isenta de aditivos ou substancias estranhas (ampla concorrência). <b>MARCA: SUPREMO.</b>	R\$ 29,99	R\$ 59.830,05
52	KG	665	Carne de sol 1ª, limpa, seca, com pouca gordura, sem pelanca,. De acordo com os padroes estabelecidos pelo diagrama de corte, consistencia firme, isenta de aditivos ou substancias estranhas (exclusiva ME /EPP). <b>MARCA: SUPREMO.</b>	R\$ 29,99	R\$ 19.943,35
53	KG	2.259	Carne suína, de 1º limpa, sem pele, com pouca gordura, sem. Pelanca, de acordo com os padroes estabelecidos pelo diagrama de corte, sem pelagem, na cor branca, consistencia firme, isenta de aditivos ou substancias estranhas. <b>MARCA: MAISA.</b>	R\$ 16,88	R\$ 38.131,92
62	PC	775	Coco ralado com 100g. Amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, isento de impurezas, sujidades e ranço, em embalagem apropriada. <b>MARCA: MENINA.</b>	R\$ 3,70	R\$ 2.867,50
68	KG	880	Costela bovina tipo mindim. No maximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. <b>MARCA: SUPREMO.</b>	R\$ 14,49	R\$ 12.751,20
70	UN	741	Couve-flor. Ausência de corpos estranhos, sem folhas amarelas ou apodrecidas.	R\$ 3,29	R\$ 2.437,89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

71	KG	8.550	Coxa e sobre-coxa de frango semi-processado. Congelado, sem tempero, interfolhada, partes inteiras, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio, sem manchas e parasitas (ampla concorrência). <b>MARCA: FERREIRA.</b>	R\$ 7,67	R\$ 65.578,50
72	KG	2.850	Coxa e sobre-coxa de frango semi-processado. Congelado, sem tempero, interfolhada, partes inteiras, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio, sem manchas e parasitas (exclusiva me-ep). <b>MARCA: FERREIRA.</b>	R\$ 7,67	R\$ 21.859,50
74	LT	45	Doce de leite com chocolate -lata com 5 kilos. <b>MARCA: TRIÂNGULO.</b>	R\$ 99,00	R\$ 4.455,00
76	UN	440	Extrato de tomate 1,1 kg - sachê. Concentrado, resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. <b>MARCA: COLONIAL.</b>	R\$ 8,89	R\$ 3.911,60
78	PC	850	Farinha de mandioca com 1kg. Crua, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico. <b>MARCA: PACHÁ.</b>	R\$ 6,38	R\$ 5.423,00
82	PC	360	Feijão preto, tipo 1 com 1kg. Grupo 1, variedade tipo i, novo, classe preto, teor máximo de impurezas de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades, embalagem plástica atóxica. <b>MARCA: CODIL.</b>	R\$ 8,17	R\$ 2.941,20
83	UN	223	Fermento químico em pó com 100g. Composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato mono-cálcio. <b>MARCA: PÓ ROYAL.</b>	R\$ 3,95	R\$ 880,85
84	KG	725	Fígado bovino. Com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. <b>MARCA: SUPREMO.</b>	R\$ 13,80	R\$ 10.005,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

86	KG	2.055	Frango . Aspecto cor e cheiro proprio, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeada, com ausencia de sujidades ,parasitas e larvas, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura, penugem e pele), acondicionada em embalagem plastica atoxica. <b>MARCA: FERREIRA.</b>	R\$ 8,30	R\$ 17.056,50
87	PC	545	Fubá de milho com 1kg. Pó fino, cor amarelo, livre de sujidades, mofo e fermentação, nao deverá estar úmida ou rançosa, embalagem plástica atóxica. <b>MARCA: PACUZ.</b>	R\$ 3,50	R\$ 1.907,50
88	UN	2.925	Gelatina em pó com 35 gr. Sabores variados (pêssego, limão, abacaxi, uva, cereja, morango), comum. <b>MARCA: BRETZKE.</b>	R\$ 1,98	R\$ 5.791,50
89	UN	410	Gelatina em pó diet com 12gr. Sabores variados (pêssego, limão, abacaxi, uva, cereja, morango), comum. <b>MARCA: BRETZKE.</b>	R\$ 3,95	R\$ 1.619,50
90	UN	255	Goiabada 1kg. Ingredientes - polpa de goiaba, acucar, acidulante acido citrico e conservador benzoato de sódio. <b>MARCA: SOFRUTA.</b>	R\$ 12,99	R\$ 3.312,45
91	PC	85	Granola tradicional 500 gramas. <b>MARCA: NATURALE.</b>	R\$ 17,99	R\$ 1.529,15
93	FR	310	Ketchup tradicional frasco com 400g. Ingredientes - tomate, acucar, vinagre, sal, amido modificado, condimentos, acidulante acido latico, conservador sorbato de potassio e aromatizante. <b>MARCA: CHAPADÃO.</b>	R\$ 4,19	R\$ 1.298,90
95	UN	1.295	Leite condensado com 395 g. Composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional) de consistência cremosa e textura homogênea, em embalagem tipo tetra pack. <b>MARCA: CEMIL.</b>	R\$ 7,00	R\$ 9.065,00
96	UN	234	Leite de côco, natural concentrado com 200ml. Açucarado, obtido do endosperma de côco, procedente de frutos são e maduros, isento de	R\$ 3,74	R\$ 875,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. <b>MARCA: MENINA.</b>		
97	PC	833	Leite em pó com 400gr sem açúcar. Fácil dissolução, sem acréscimo de amido com teor de açúcar moderado, obtido por matérias primas são e limpo, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos de animais, po homogêneo. <b>MARCA: VIANEY.</b>	R\$ 15,40	R\$ 12.828,20
98	L	12.150	Leite pasteurizado padronizado tipo c com 1 litro. Refrigerado e empacotado em embalagem plástica resistente (ampla concorrência). <b>MARCA: SABOROSO.</b>	R\$ 5,25	R\$ 63.787,50
99	L	4.050	Leite pasteurizado padronizado tipo c com 1 litro. Refrigerado e empacotado em embalagem plástica resistente (exclusiva ME-EPP). <b>MARCA: SABOROSO.</b>	R\$ 5,25	R\$ 21.262,50
100	L	1.110	Leite uht/uat, desnatado com 1l. Teor de matéria gorda no máximo de 0,5%, embalado em caixa cartonada e aluminizado tipo tetra pack. <b>MARCA: QUATA.</b>	R\$ 5,98	R\$ 6.637,80
101	L	3.745	Leite uht/uat, integral com 1l. Teor de matéria gorda mínimo de 3%, embalado em caixa cartonada e aluminizada tipo tetra pack. <b>MARCA: QUATA.</b>	R\$ 5,98	R\$ 22.395,10
103	KG	945	Linguiça calabresa. Com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas. <b>MARCA: SAUDALI.</b>	R\$ 14,90	R\$ 14.080,50
104	KG	755	Linguiça frescal tipo toscana. Preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas. <b>MARCA: SAUDALI.</b>	R\$ 14,90	R\$ 11.249,50
107	PC	690	Macarrão tipo espaguete com 1kg. Massa alimentícia, seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da	R\$ 6,15	R\$ 4.243,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. <b>MARCA: DEBRON.</b>		
108	PC	235	Macarrão tipo espaguete com 500gr. Massa alimentícia, seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. <b>MARCA: FLOR DELIS.</b>	R\$ 3,60	R\$ 846,00
109	PC	570	Macarrão tipo parafuso com 1 kg. Massa alimentícia, seca para macarronada, formato parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. <b>MARCA: OREGON.</b>	R\$ 6,15	R\$ 3.505,50
110	PC	470	Macarrão tipo talharim com 500g. Massa alimentícia, seca para macarronada, formato talharim, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. <b>MARCA: DON SAPORE.</b>	R\$ 3,99	R\$ 1.875,30
115	PC	470	Massa alimenticias seca (macarrão cortado). Pct 500 gr massa de sêmola ou com ovos. <b>MARCA: FLOR DELIS.</b>	R\$ 3,25	R\$ 1.527,50
116	POTE	25	Mel de abelha pote com 01 kg. <b>MARCA: UNIVERSAL.</b>	R\$ 55,90	R\$ 1.397,50
119	PC	865	Milho para canjica com 500g. Variedade branco, tipo i, constituído de grãos inteiros, são, livre de sujidades, sabor característico, acondicionada em embalagem atóxica. <b>MARCA: PACHÁ.</b>	R\$ 3,35	R\$ 2.897,75
120	PC	1.106	Milho para pipoca com 500g. Milho de pipoca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de	R\$ 3,50	R\$ 3.871,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			sujidades, parasitas e larvas. <b>MARCA: PACHÁ.</b>		
121	UN	1.080	Milho verde em conserva peso drenado 200g. <b>MARCA: PREDILECTA.</b>	R\$ 3,90	R\$ 4.212,00
122	UN	330	Mistura para o preparo de mingau de aveia e arroz sache 230g. Preparo instantaneo, 39% de aveia integral, fonte de vitaminas acd, ferro e zinco. <b>MARCA: NUTRIBOM.</b>	R\$ 5,75	R\$ 1.897,50
123	KG	1.213	Mortadela fatiada 1kg. Constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição. <b>MARCA: AVIVAR.</b>	R\$ 10,90	R\$ 13.221,70
124	L	1.543	Óleo de soja refinado com 900ml. Obtido de um unico vegetal, com apresentacao, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar, isento de ranco e outras características indesejáveis, tipo i, em embalagem tipo petti. <b>MARCA: COMIGO.</b>	R\$ 8,25	R\$ 12.729,75
127	PC	860	Pão de forma integral 400 gr. <b>MARCA: PÃO FORMAL.</b>	R\$ 7,49	R\$ 6.441,40
130	KG	550	Pêra. Amadurecida, sem sujidades, sem sinais de corpos estranhos, insetos ou larvas. Casca íntegra e tamanho uniforme, sem sinais de apodrecimento ou machucados.	R\$ 7,50	R\$ 4.125,00
131	UN	12.350	Picolé cremoso, sabores variados. Peso aproximado de 60g, fabricado através do processo adequado de acordo com a legislação vigente, embalado individualmente, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <b>MARCA: POINT.</b>	R\$ 2,00	R\$ 24.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



132	UN	7.050	Picolé de frutas, sabores variados. Peso aproximado de 60g, fabricado através do processo adequado de acordo com a legislação vigente, embalado individualmente, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <b>MARCA: POINT.</b>	R\$ 1,75	R\$ 12.337,50
135	PC	475	Pirulito com 50 unidades pacote c/ 600g. <b>MARCA: TOFFANO.</b>	R\$ 11,40	R\$ 5.415,00
136	KG	5.025	Polpa de frutas 1 kg. Congelada com adição água de no máximo 10% aspecto, cor e cheiro próprio acondicionada em embalagem atóxica de 1 kg (sabores variados exceto maracujá). <b>MARCA: BRASFRUTA.</b>	R\$ 13,30	R\$ 66.832,50
137	PC	291	Proteína de soja texturizada, sem fermentação, obtido. Por processamento tecnológico adequado a partir de farinha de soja desengordurada proteína isolado de soja e proteína concentrada de soja pacote 400gr. <b>MARCA: PACHÁ.</b>	R\$ 5,83	R\$ 1.696,53
140	PÇ	567	Queijo minas tradicional peça. <b>MARCA: VIDA.</b>	R\$ 22,79	R\$ 12.921,93
141	KG	1.079	Queijo mussarela. <b>MARCA: SABOROSO.</b>	R\$ 43,80	R\$ 47.260,20
142	PC	225	Queijo parmesão. Ralado, embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, registro no ministério da saúde e/ou agricultura. <b>MARCA: VILMA.</b>	R\$ 12,99	R\$ 2.922,75
144	UN	7.260	Refrigerante 2 litros. Composto de água gaseificada, edulcorante artificial, sendo permitido ciclamato sódico, sacarina sódica e aditivo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas em embalagem tipo peti. <b>MARCA: NIK.</b>	R\$ 5,00	R\$ 36.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

147	UN	292	Requeijão gremoso light 200gr. <b>MARCA: TREVINHO.</b>	R\$ 7,98	R\$ 2.330,16
150	KG	2.591	Salsicha tipo hot-dog. Fresca com condimentos triturados e cozidos, pesando aproximadamente 50g por unidade. <b>MARCA: AVIVAR.</b>	R\$ 8,90	R\$ 23.059,90
151	UN	225	Sardinha com 130g. Preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, peso drenado 83g. <b>MARCA: NAUTIQUE.</b>	R\$ 5,29	R\$ 1.190,25
152	PC	53	Semente de gergelim (500 gr). <b>MARCA: SANTA FÉ.</b>	R\$ 22,98	R\$ 1.217,94
153	PC	53	Semente de linhaça (500 gr). <b>MARCA: SANTA FÉ.</b>	R\$ 14,99	R\$ 794,47
158	GF	384	Suco de garrafa sabor tamarindo. 500 ml preparado liquido para refresco, sabor de tamarindo, composto de açúcar líquido invertido, suco natural concentrado da fruta, benzoato de sódio, aroma natural da fruta, conservante, acidulante, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de parasitas, sujidades e larvas. <b>MARCA: DAFRUTA.</b>	R\$ 8,00	R\$ 3.072,00
159	UN	274	Suco pronto sabores variados 200ml. <b>MARCA: NUTRI.</b>	R\$ 1,88	R\$ 515,12
160	PC	323	Tempero alho e sal. Embalagem plástica transparente atóxica de 400g. <b>MARCA: JOIA.</b>	R\$ 2,00	R\$ 646,00
163	KG	1.023	Toucinho kg. Magro de barriga com carne, em manta, cor, cheiro e sabor próprio, sem ranço, nao pegajosa. <b>MARCA: FILETO.</b>	R\$ 17,99	R\$ 18.403,77
164	PC	289	Uva passa escura sem sementes pacote com 100g. <b>MARCA: JOIA.</b>	R\$ 4,49	R\$ 1.297,61



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



167	UN	173	Vinagre de fruta maca com 750ml. Agua potavel, fermentado acetico de maca e conservador ins 244, acidez volatil de 4,0%, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade minima 10 meses a contar da data da entrega, acondicionado em frasco plastico, com tampa inviolavel, hermeticamente fechado, contendo 750 ml. <b>MARCA: JOIA.</b>	R\$ 5,98	R\$ 1.034,54
173	PC	56	Cevada, torrada e moida pct de 500grnao contem cafeina, contem gluten. <b>MARCA: SUPERBOM.</b>	R\$ 9,90	R\$ 554,40
174	CX	291	Chá cidreira, peso aprox 10g por sache, acondicionado em envelope individual. Tipo sache de papel permeável com vedações mecanicas (selagem). A embalagem devera trazer externamente nos dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n276/2005. <b>MARCA: LEÃO.</b>	R\$ 3,30	R\$ 960,30
175	PC	232	Farinha de milho 1 kg com dados de identificação do produto, . Marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no ministério da agricultura. <b>MARCA: PACHÁ.</b>	R\$ 3,89	R\$ 902,48
176	PC	75	Fermento biologico seco instantâneo 10g,com dados de identificacao do produto, . Marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolucao 38/77 da comissao nacional de normas e padroes para alimentos - cnpna. <b>MARCA: DONA BENTA.</b>	R\$ 1,98	R\$ 148,50
178	UN	1.270	Maionese, embalagem superior 500 gr.. Apresentando valor igual ou superior a 30kcal, em uma porção de 12g. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional	R\$ 6,50	R\$ 8.255,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



			de normas e padrões para alimentos - cnnpa. <b>MARCA: SOYA.</b>		
179	UN	310	Azeite embalagem de 500ml, virgem puro sem mistura, com acidez até 0,8%. Embalagem escura de 500 ml. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo. Similar ou superior a marca gallo. <b>MARCA: PORTO OLIVA.</b>	R\$ 26,00	R\$ 8.060,00
180	CX	35	Cappuccino em pó diet - caixa com 10 embalagens mínima de 14 grs. . Similar ou superior marca três corações. <b>MARCA: TRÊS CORAÇÕES.</b>	R\$ 17,98	R\$ 629,30
181	PC	235	Farinha de milho flocada - para cuscuz, amarelo, com aspecto, cor,. Cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 gramas. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega. Equivalente ou similar a marca yoki. <b>MARCA: PACHÁ.</b>	R\$ 3,32	R\$ 780,20
182	PC	245	Macarrão parafusinho sêmola de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico) . E corantes naturais urucum e cúrcuma. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Embalagem contendo 500 gramas. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega. Ex santa amália equivalente ou similar. <b>MARCA: FLOR DE LIS.</b>	R\$ 3,98	R\$ 975,10
183	POTE	2.918	Margarina vegetal c/ sal - fabricada a partir de matérias primas selecionadas, . Aspecto, cheiro, sabor e odor e cor peculiares aos mesmos e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Ingredientes óleos vegetais líquidos e modificados, água, sal, soro de leite em pó, maltodextrina, leite em pó desnatado, vitaminas b (b1, b6 e b12), selenito de sódio (selênio), vitamina a, estabilizantes lecitina de soja e mono e	R\$ 6,90	R\$ 20.134,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			diglicerídeos de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, antioxidantes tbhq e edta cálcio dissódico, aromatizante aroma idêntico ao natural, corante beta caroteno. Embalagem primária de 500gr de polietileno atóxico e resistente. Prazo de validade mínima cinco meses a contar a partir da data de entrega. Equivalente ou similar a quality. <b>MARCA: DELICIA.</b>		
184	KG	1.480	Polpa de fruta sabor abacaxi . Produto congelado e obtido a partir do processamento do abacaxi sem adição de açúcar, em embalagem de 1 kg, transparente com validade mínima de quatro meses na data da entrega do produto. Isenta de impurezas e substâncias estranhas. Deve possuir o registro do mapa. O transporte deve ser feito em veículo fechado e refrigerado. <b>MARCA: BRASFRUTA.</b>	R\$ 14,50	R\$ 21.460,00
185	KG	1.380	Polpa de fruta sabor acerola . Produto congelado e obtido a partir do processamento da acerola sem adição de açúcar, em embalagem de 1 kg, transparente com validade mínima de quatro meses na data da entrega do produto. Isenta de impurezas e substâncias estranhas. Deve possuir o registro do mapa. O transporte deve ser feito em veículo fechado e refrigerado. <b>MARCA: BRASFRUTA.</b>	R\$ 14,40	R\$ 19.872,00
186	KG	1.380	Polpa de fruta sabor caju . Produto congelado e obtido a partir do processamento do caju sem adição de açúcar, em embalagem de 1 kg, transparente com validade mínima de seis quatro na data da entrega do produto. Isenta de impurezas e substâncias estranhas. Deve possuir o registro do mapa. O transporte deve ser feito em veículo fechado e refrigerado. <b>MARCA: BRASFRUTA.</b>	R\$ 14,40	R\$ 19.872,00
188	KG	1.355	Filé de peito de frango congelado (à -18°C). Devendo ter contornos definidos,. Firmes e sem manchas, peça	R\$ 17,50	R\$ 23.712,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

			lisa e coloração clara, sem osso e cartilagem e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. <b>MARCA: RICO.</b>		
189	L	660	logurte (sabor morango) consistência cremosa,. Acondicionada embalagem de polietileno atóxico (embalagem de 1 l). Ingredientes obrigatórios leite pasteurizado. Soro de queijo pasteurizado e desnatado, polpa de frutas, fermento lácteo e estabilizante, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual e federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. <b>MARCA: SABOROSO.</b>	R\$ 7,30	R\$ 4.818,00
190	KG	421	Peixe sem espinha , posta ou filé, tipo merluza,. Em condições de consumo e higiene recomendados, congelado (á-18°C).acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1000 g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. <b>MARCA: NATUPEIXE.</b>	R\$ 46,98	R\$ 19.778,58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

191	CX	406	Chá de hortelã, embalagem caixa com 10 saquinhos, contendo individualmente, . No mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade. <b>MARCA: LEÃO.</b>	R\$ 3,20	R\$ 1.299,20
192	CX	306	Chá de frutas vermelhas, embalagem caixa com 10 saquinhos, contendo, . Individualmente, no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade. <b>MARCA: LEÃO.</b>	R\$ 5,50	R\$ 1.683,00
193	PC	421	Torrada integral em embalagem de 160g . Similar ou superior a marca bauducco, vitarella, fortaleza. <b>MARCA: VISCONTI.</b>	R\$ 6,98	R\$ 2.938,58
194	POTE	1.261	Achocolatado em po diet sem adição de açúcar com no mínimo 210 gramas. <b>MARCA: ITALAC.</b>	R\$ 18,00	R\$ 22.698,00
199	PC	250	Pão de forma tradicional mínimo de 400g (pacote). <b>MARCA: VISCONTI.</b>	R\$ 6,79	R\$ 1.697,50
200	UN	1.150	Suco pronto sabores variados 1 litro (unidade). <b>MARCA: TIAL.</b>	R\$ 5,98	R\$ 6.877,00
201	UN	12.800	Refrigerante 200 ml. Composto de água gaseificada, edulcorante artificial, sendo permitido ciclamato sódico, sacarina sódica e aditivo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas em embalagem tipo peti. <b>MARCA: GOOB.</b>	R\$ 1,59	R\$ 20.352,00
204	UN	50	Chocolate granulado 60g. <b>MARCA: JOIA.</b>	R\$ 1,79	R\$ 89,50
206	PC	200	Tempero em pó pacote com 12 sachê de 5g cada. . Temperos para diversos tipos de preparo como carnes, frango, arroz, feijão, salada, massa. Dentre outros. (pacote). <b>MARCA: PIRATA.</b>	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
207	PC	650	Bombom recheado pacote com 750g. Com 50 unidades de 15g cada. Sabores variados. <b>MARCA: ARCOM.</b>	R\$ 44,99	R\$ 29.243,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

208	PC	350	Bala de caramelo pacote com 588g. <b>MARCA: SANTA RITA.</b>	R\$ 14,49	R\$ 5.071,50
209	CX	330	Doce de amendoim em tablete. . Caixa com 50 unidades de 21g cada embalados individualmente. (caixa). <b>MARCA: BALSAMO.</b>	R\$ 20,99	R\$ 6.926,70
210	POTE	330	Doce de amendoim pé de moleque crocante.. Pote com 50 unidades embalados individualmente. (pote). <b>MARCA: DOCENORTE.</b>	R\$ 24,99	R\$ 8.246,70
211	POTE	350	Paçoca de amendoim pote de 900g.. Doce de amendoim tipo rolha com 60 unidades embalados individualmente. (pote). <b>MARCA: DOCES LEO.</b>	R\$ 17,99	R\$ 6.296,50
212	POTE	310	Doce de coco (cocada) pote de 1,1kg. . Com 20 unidades embalados individualmente. <b>MARCA: DOCENORTE.</b>	R\$ 24,99	R\$ 7.746,90
213	POTE	310	Doce de amendoim (pé de moça). Pote de 1,020kg. Com 20 unidades embalados individualmente. <b>MARCA: DOCENORTE.</b>	R\$ 23,58	R\$ 7.309,80
214	CX	370	Bala de goma sabores sortidos colorida caixa de 930g.. Contendo 30 tubos embalados individualmente com 8 unidades. <b>MARCA: KUKY.</b>	R\$ 17,98	R\$ 6.652,60
215	UN	100	Chá de hortelã 10x 10 gr. . Com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, em caixa de papelao apropriada com 10 saquinhos de 10g cada. (unidade). <b>MARCA: LEÃO.</b>	R\$ 3,98	R\$ 398,00
216	UN	210	Fécula de mandioca pacote de 1kg. (goma) tipo 1. <b>MARCA: MARINEZ.</b>	R\$ 8,49	R\$ 1.782,90
219	FD	730	Pipoca doce fardo com 50 unidades de 15g cada. <b>MARCA: PLINC.</b>	R\$ 26,79	R\$ 19.556,70
220	CX	550	Pirulito mastigável caixa de 560g com 50 unidades sabores variados. <b>MARCA: FRITZ.</b>	R\$ 16,50	R\$ 9.075,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

221	POTE	2.250	Sorvete de massa. Obtido a partir da mistura de gorduras e proteínas, com acrescimento de leite, através de processo tecnológico adequado, admitindo adição de aditivos permitidos, de sabores variados, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, isento de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor e sabor próprios, conservado para consumo na temperatura máxima de 5 graus negativos, pote de 2 litros (ampla concorrência). <b>MARCA: GELLAK.</b>	R\$ 26,99	R\$ 60.727,50
222	POTE	750	Sorvete de massa. Obtido a partir da mistura de gorduras e proteínas, com acrescimento de leite, através de processo tecnológico adequado, admitindo adição de aditivos permitidos, de sabores variados, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, isento de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor e sabor próprios, conservado para consumo na temperatura máxima de 5 graus negativos, pote de 2 litros (exclusiva ME-EPP). <b>MARCA: GELLAK.</b>	R\$ 26,99	R\$ 20.242,50
223	PC	660	Pirulito 850g com 50 unidades de 17g cada. <b>MARCA: POP MANIA.</b>	R\$ 14,99	R\$ 9.893,40
224	PC	3.000	Biscoito recheado mínimo de 120g. Sabores diversos. <b>MARCA: FESTIVA.</b>	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00
<b>TOTAL GERAL:.....</b>					<b>R\$ 1.728.149,50</b>

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**



**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### **04 - DO PREÇO**

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

**II** - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

**III** - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

**IV** - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

**V** - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

**VI** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

## **07 - DAS PENALIDADES**

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras



irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **08 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Durante a vigência, os preços compactuados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados, observadas as seguintes condições:

- a) Quando o preço registrado torna-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;
- b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais;

c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;

e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;

f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido no contrato, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento de material serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



**G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.**

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando:**

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I – Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

**12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13 – DAS OBRIGAÇÕES**

**I- Da Contratada:**

a) – Entregar os materiais em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, com acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)- Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

g)- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)- Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

#### **II- Da Contratante:**

a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f)- Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

g)- Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 006/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 24 de Março de 2023

*Ronaldo Alves Silva*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**RONALDO ALVES SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

*Marcelo Soares Pinto*  
**SUPERMERCADO COLO EIRELI**

Marcelo Soares Pinto  
CPF nº 012.982.556-51  
SIGNATÁRIA